

**DECRETO Nº 1.864/2018.**

**ANULA OS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE POSSAM DENOTAR APROVAÇÃO OU ANUÊNCIA COM OS PARCELAMENTOS BEVERLY HILLIS E PARK VILLAGE (OU BOSQUE RESIDENCIAL).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 61, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de irregularidades no registro do Loteamento *Park Village* (ou *Bosque Residencial*), que deriva do desmembramento *Beverly Hillis*, o qual por sua vez foi antecedido pelo loteamento Chácara Paraíso, todos situados na mesma área, qual seja Km 03, da BR - 304, margem direita, sentido Natal/Macaíba, Zona de Expansão Urbana de Macaíba/RN;

**CONSIDERANDO** que houve sobreposição dos citados parcelamentos sem haver o fiel respeito ao traçado original de vias e espaços públicos do loteamento Chácara Paraíso;

**CONSIDERANDO** que a matrícula atual do imóvel é n.º 9.894, R-3.9.894, do Livro 02, registro geral, a cargo do 1º Ofício de Notas de Macaíba/RN, ocupando uma área de 261.366,28m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis vírgula vinte e oito metros quadrados);

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN (SEMURB) expediu atos administrativos que implicaram anuência e/ou aprovação do desmembramento *Beverly Hillis* e *Park Village* (ou *Bosque Residencial*), tais como o Alvará de Construção n.º 148/2010 e a Certidão de Anexação n.º 002/08;

**CONSIDERANDO** que o atual proprietários dos loteamentos supracitados é a empresa R. Rocha Construções e Empreendimentos LTDA, que, por meio de seu responsável, anuiu com o cancelamento dos loteamentos, bem como com os atos administrativos dele decorrentes (Alvará de Construção e Certidão de Anexação), conforme Notificação n.º 005/2018, de 3 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** que a 3ª Promotoria de Justiça de Macaíba/RN expediu a Recomendação (Documento 2018/0000114097), em 21 de março de 2018 ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN, para que anule os atos administrativos que possam denotar aprovação ou anuência com os parcelamentos *Beverly Hillis* e *Park Village* (ou *Bosque Residencial*);

**CONSIDERANDO** as disposições legais insertas na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF):

*“A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS,*

*POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL”.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam ANULADOS em sua totalidade os atos administrativos que possam denotar aprovação ou anuência com os parcelamentos *Beverly Hillis* e *Park Village (ou Bosque Residencial)*.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 10 de julho de 2018.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**